ESTUDO TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2013
AUTOR – Silvio Humberto
EMENTA – Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador a Paulo Dantas Costa.

Segundo o art. 194 da Resolução 910/91 – Regimento Interno, "em cada Legislatura, o Vereador poderá figurar por 04 (quatro) vezes como autor de projeto de concessão de honrarias". Esse controle é realizado pelo Setor de Protocolo (subordinado à Coordenação de Apoio ao Plenário), responsável em recepcionar as proposições legislativas.

O Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece, em seu art.191, a possibilidade de concessão de diversas modalidades de honrarias, através de Projeto de Resolução.

O Título de Cidadão da Cidade do Salvador é concedido àqueles que tenham relevantes serviços prestados a este Município, mas nele não tenham nascido (alínea "a", do § 2º do art. 21 da Lei Orgânica do Município e art. 192 do Regimento Interno).

Frise-se que o art. 193 do Regimento Interno exige pormenorizada biografia do homenageado e da relação circunstancial dos trabalhos ou serviços prestados.

Paulo Dantas da Costa exerceu cargos de destaque na Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ-BA como Assistente Chefe de Departamento do Tesouro e Titular da Coordenação de Programação Financeira – PROFINAN. Também foi Presidente do CORECON-BA..

SUGESTÃO DE EMENDA

Todo projeto de honraria gera a esta Casa despesa para fazer jus a Sessão Solene, motivo pelo qual o art. 195 do RI prevê seu trâmite na Comissão de Fianças, Orçamento e Fiscalização.

Diante do exposto sugerimos a seguinte emenda:

"Art. 3° As despesas decorrentes com esta Resolução correrão por conta da verba própria vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".

Sala da Comissão, em 13 de março de 2013.

Jaqueline Carneiro
Analista Legislativo da CCJ
Mat. 6046